

Guia de Orientação sobre Práticas de Avaliação



Apresentação

O presente guia apresenta orientações para o desenvolvimento de práticas avaliativas no contexto da formação de magistrados.

Considerando seu potencial para a organização do trabalho pedagógico, envidamos esforços no sentido de apontar caminhos que possibilitem a estruturação de ações inovadoras e encorajadoras nos processos que envolvem a avaliação como integrante do processo formativo.

Na perspectiva de orientação, o documento sinaliza rumos para práticas avaliativas consistentes e pertinentes à realidade educacional da magistratura; nesse sentido, foi estruturado de acordo dos seguintes temas:

- 1.** A concepção de avaliação e a sua articulação com o planejamento e o currículo;
- 2.** A ética como elemento norteador da avaliação;
- 3.** Práticas avaliativas:
 - 3.1.** Avaliação da e para a aprendizagem;
 - 3.2.** Avaliação da ação educacional;
 - 3.3.** Avaliação de desempenho dos formadores (docentes): instrumentos avaliativos;
 - 3.4.** Avaliação institucional: instrumentos avaliativos;
 - 3.5.** Avaliação de impacto (de resultados): instrumentos avaliativos;
 - 3.6.** Recomendações específicas para avaliação na EaD;
 - 3.7.** Recomendações gerais para elaboração de instrumentos avaliativos.

Os documentos e/ou outros instrumentos que decorram das necessidades de cada escola de formação de magistrado devem considerar os direcionamentos aqui apresentados como basilares para a avaliação formativa que, em síntese, deve ser uma prática encorajadora, autoreflexiva e democrática, com retornos constantes e balizadores de todo o planejamento das ações de formação, seja de uma situação específica de ensino (aula, tutoria), seja do planejamento dos cursos e/ou de políticas de formação inicial e continuada.

1. A concepção da avaliação e a sua articulação com o planeamento e o currículo

Considerando as bases teóricas que sustentam as concepções de ensino, aprendizagem, formação por competências e a proposta metodológica adotadas nas Diretrizes Pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam, a avaliação tem abordagem interdisciplinar e transversal. Integra todo o processo pedagógico e tem como objetivo validar as soluções educacionais e os seus resultados na perspectiva da avaliação formativa.

A avaliação formativa, como ação processual, deve servir para “revelar o que o aluno já sabe, os caminhos que percorreu para alcançar o conhecimento demonstrado, seu processo de construção do conhecimento, o que o aluno não sabe e o caminho que deve percorrer para vir a saber” (ESTEBAN, 2004, p.19). Nessa lógica, a avaliação pressupõe um processo de reflexão, no sentido de avaliar a construção do aluno e direcionar as intervenções a serem realizadas [Vasconcellos (2000) e Perrenoud (1999)].

A avaliação formativa, para analisar as aprendizagens do aluno, o desempenho do professor ou o desenvolvimento da ação educacional e/ou da instituição, deverá ser desenvolvida com caráter educativo, como um elemento de formação.

Assim compreendida, a avaliação é indissociável do ato de planejar; é uma categoria central e direcionadora das ações de formação da magistratura, à medida que é instrumento para orientar continuamente a tomada de decisão sobre o processo de ensino e de aprendizagem, assim como de todo o trabalho pedagógico. Nessa mesma ótica, propõe-se articular currículo e planeamento de maneira a orientar e redirecionar o espaço-tempo da formação, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem (ensinagem).

A avaliação, tomada no seu aspecto formativo, é de natureza antecipatória, procedimental e mediadora. É a estratégia escolhida para conhecer o aluno, saber o que ele aprendeu e o que não aprendeu – e, com isso, obter o resultado das expectativas almejadas que permitam intervir diretamente nas necessidades de formação e com elas promover avanços significativos no desempenho pessoal e profissional dos magistrados.

Com essas premissas, a avaliação deverá ser realizada com a integração das seguintes funções:

- I. **Avaliação diagnóstica:** deverá ser utilizada durante todo o processo formativo e deverá perpassar todos os momentos da ação educacional para rever práticas e reorientar processos pedagógicos. No início do processo formativo, tem a função de verificar o conhecimento prévio e as experiências dos alunos. Ocorre com o levantamento de

situações da realidade dos sujeitos, as quais geram as necessidades e as prioridades educacionais que subsidiarão a fundamentação e o planejamento da ação formativa. Durante o desenvolvimento da ação educacional, fornece os elementos para reorientar o processo.

- II. **Avaliação processual:** deverá ser compreendida como prática permanente e processual, intrínseca às relações de ensino e aprendizagem, não podendo reduzir-se a momentos determinados do trabalho educativo, geralmente circunscritos à análise de um produto final. Realizada para a tomada de decisão sobre o processo de ensino e aprendizagem, a avaliação formativa acompanha todo o processo, identificando dificuldades e possibilitando que se promovam os ajustes necessários para que sejam atingidos os objetivos das soluções educacionais propostas.
- III. **Avaliação somativa:** tem a função de verificar os resultados de aprendizagens alcançados pelos alunos de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos. Determina se os objetivos propostos foram ou não atingidos no fim de uma unidade ou de um curso, por meio de diferenciados instrumentos. Também tem a função de investigar sobre os sucessos e/ou as defasagens na aplicação do planejamento da ação de formação.

A Enfam, ao adotar a função formativa da avaliação como concepção inspiradora para suas práticas, não exclui instrumentos, procedimentos e outras funções – como é o caso da avaliação somativa, que ainda compõe a cultura educacional da maioria das escolas. No processo ou percurso pedagógico, o fato de haver ou não nota não inviabiliza o processo metodológico que levará à realização da função formativa eleita por esta escola.

Nesse sentido, a função diagnóstica representa a maneira de levantar dados, perfis e informações que fortalecerão a função prioritariamente adotada para a formação dos magistrados e demais servidores: a formativa.

Quanto à função somativa, utilizada para construir referências quantitativas sob a forma de notas, conceitos ou menções, a orientação é a de que seu uso seja mediado e reforçado com o processo formativo.

De forma geral, todos os tipos de avaliação praticados nas escolas devem primar pela função formativa – aquela que considera o processo, não ignora o produto, mas, sobretudo, valoriza e encoraja os avaliados e os avaliadores de forma ética e responsável. Evita exposições públicas, constrangimentos e arbitrariedades. A avaliação inicia, perpassa e conclui todo o processo pedagógico. Aliada ao planejamento, organiza e torna viável a relação entre ensinar e aprender de forma indissociável.

A avaliação formativa articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da Enfam e procura garantir a formação ética, democrática e emancipadora dos magistrados brasileiros que contribuem sobremaneira para a garantia da cidadania e da democracia em suas respectivas comarcas. Tem como finalidade maior garantir a aprendizagem profissional da magistratura na convergência para o alcance da missão do Poder Judiciário.

A prática da avaliação formativa conforme orientado neste documento requer formação dos formadores, uma vez que a avaliação não pode ser matéria de práticas sem uso da cientificidade.

2. A ética como elemento norteador da avaliação

A avaliação deverá ser realizada com critérios e parceria ética entre os atores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem. É na confluência de critérios e de valores éticos e na busca da qualidade nos processos de ensino e aprendizagem que deverá ocorrer a abordagem da avaliação, tanto voltada para o aluno, quanto para o desempenho do formador, para os resultados do curso ou para o trabalho institucional da escola, o que implica na discussão sobre o papel da ética na avaliação.

A avaliação possui processos que se pautam em elementos formais e informais. A avaliação formal é a que utiliza instrumentos e procedimentos tangíveis e declarados. A informal é aquela que diz respeito aos juízos de valores emitidos uns sobre os outros e que acabam por balizar os elementos formais.

Na prática avaliativa, cabe ao formador atuar de maneira a afastar preconceitos, padrões estabelecidos e análises subjetivas que possam interferir na sua avaliação em relação ao desempenho do aluno durante o processo de aprendizagem.

No ato de avaliar, numa perspectiva ética, recomenda-se que o formador não compare as produções ou os sujeitos em formação com outros sujeitos e produções. Aconselha-se ao formador observar o crescimento de cada aluno: o que sabia, como eram as produções e como chegou ao fim do processo de aprendizagem.

A avaliação formativa em um curso de magistrados pode ser definida como uma prática (ato humano) intersubjetiva (entre magistrados formadores e magistrados em formação) reflexiva (que impõe uma permanente reflexão sobre o curso e sobre si própria).

Dessas três dimensões da avaliação formativa emergem questões que merecem ser analisadas: *Como deve ser realizada a avaliação? Como deve ser a relação entre magistrados*

formadores e magistrados em formação? Como deve ser a conduta de reflexão sobre o curso e sobre a própria avaliação?

Enquanto prática (ato humano), recomenda-se que a avaliação seja conduzida de forma ética, de maneira a:

- Explicitar e negociar seus indicadores e critérios (transparência);
- Ser crítica-reflexiva e orientada para ação;
- Ser específica para cada avaliado;
- Ter intenção formativa na utilização de instrumentos diversificados de avaliação;
- Ter relação com a prática e com o desenvolvimento de competências;
- Apontar potencialidades e fragilidades sem exposição ou constrangimento;
- Trabalhar com cautela e bom senso o uso da avaliação informal;
- Dar *feedback* constante durante a formação;
- Promover devolutivas éticas e encorajadoras.

Enquanto vínculo intersubjetivo, impõe analisar a relação entre os avaliadores e os avaliados, destacando-se que tais papéis são alternados, pois o avaliador será também avaliado, e vice-versa. Por ser uma avaliação por pares, de juízes por juízes, tais aspectos refletem na ética do avaliador, no receio em avaliar um colega e também na ética do avaliado.

É com a finalidade de evitar a resistência ou a negação da autoridade do avaliador em relação ao aluno avaliado que faz sentido o uso da função formativa da avaliação, pois permite negociar e dialogar sobre o processo, o produto e seus resultados de maneira transparente e respeitosa, uma vez que se trata de formação profissional para a melhoria dos serviços prestados pela justiça brasileira.

Na sua função formativa, a avaliação deve ser praticada por uma relação de horizontalidade e não de verticalidade, tendo por base a confiança, o compromisso, a imparcialidade, a discrição profissional, a partilha e o autoquestionamento.

Nesse sentido, o avaliador (aluno ou formador) deverá:

- Ser agregador;
- Evitar situações de constrangimento e exposição do aprendiz;
- Não se colocar como um detentor único dos saberes;
- Compreender os diferentes perfis de magistrados;
- Respeitar os diferentes tipos de personalidades;

- Utilizar a correção como ponto de referência para a estruturação de novos conhecimentos;
- Reconhecer o “erro” como orientador do processo de ensino;
- Respeitar o profissional em formação como sujeito do processo de construção do conhecimento;
- Lidar bem com a relação de poder.

Por seu turno, o avaliado (formador ou aluno) deverá ser orientado para:

- Aceitar a legitimidade da avaliação;
- Respeitar os comentários do avaliador;
- Ter abertura para os comentários do avaliador;
- Refletir positivamente sobre a avaliação;
- Não se portar sempre de modo defensivo;
- Não ficar sempre se justificando;
- Não ser renitente;
- Adotar postura de humildade;
- Sentir-se implicado em relação à missão da escola de formação de magistrados e ao bem profissional.

Desse modo, a avaliação permitirá a reflexão sobre a qualidade da prestação jurisdicional, do processo de formação de juízes (Baptista, 2011: 45), sobre os fins da ação de formação e também da própria avaliação, sobre o que é desejável, correto e possível. Assim como o domínio do conhecimento, a avaliação está sempre sujeita a uma reavaliação e a uma reinvenção constante (uma tripla reinvenção constante): do ser-juiz, do fazer um curso de formação de magistrados e da prática da avaliação.

A questão ética da avaliação não é somente dar um retorno e prestar informações sobre a atuação profissional de um sujeito. É, antes de tudo, conviver e agir – avaliadores e avaliados – uns sobre os outros, razão pela qual a discussão sobre a ética da avaliação é fundamental, pois a sua afetividade tem papel capital.

Para avaliar no sentido de promover aprendizagens, há que se ter cuidado com práticas de avaliação que possam remeter a aspectos subjetivos, à informalidade e ao esvaziamento de critérios objetivos para avaliar as aprendizagens.

Em síntese, falar em ética da avaliação é, sobretudo, falar em uma relação de afeto. Avaliar na formação de magistrados conciliando o formal e o informal é o que chamamos de produção ética e encorajadora da avaliação.

3. Práticas avaliativas

Na perspectiva formativa, as práticas avaliativas deverão ocorrer com a articulação de suas funções diagnóstica, formativa e somativa, no sentido de promover aprendizagens, favorecer o progresso dos sujeitos em formação e permitir avanços do trabalho educacional, de modo a articular planejamento e práticas curriculares para o desenvolvimento de competências profissionais.

No âmbito da Enfam e das demais escolas, a avaliação como prática formativa processual deverá ser realizada com a articulação das seguintes modalidades:

- I. **Avaliação da e para a aprendizagem:** deverá ser desenvolvida no sentido de identificar e orientar as aprendizagens. Para isso, “o ato de avaliar tem como função investigar a qualidade do desempenho dos estudantes, tendo em vista uma intervenção para a melhoria dos resultados” (LUKESI, 2011). Dessa maneira, ainda conforme o autor, a avaliação indica a necessidade de intervenção e de reorientação. Ocorre, geralmente, no espaço da sala de aula. Deverá ser realizada com base em situações da prática dos magistrados e será pautada pelo diálogo, pela transparência e pelos comprometimentos bilaterais (entre formadores e formandos) quanto ao alcance dos objetivos educativos, com foco no desenvolvimento das habilidades e competências desejadas.
- II. **Avaliação da ação educacional (avaliação de reação):** realizada para verificar a satisfação do participante da ação de formação quanto ao desenvolvimento da ação, ao desempenho dos formadores e ao ambiente de ensino. Orienta-se que seja praticada imediatamente ao término de um módulo, disciplina, curso ou programa.
- III. **Avaliação de desempenho do formador (docente):**
Avaliação realizada pela turma e pela coordenação/direção da escola considerando aspectos como conhecimento técnico, pedagógico e das relações humanas no contexto da construção do conhecimento, devendo ser fornecida devolutiva para o docente pela escola;
- IV. **Avaliação institucional:** contempla e deve integrar momentos de avaliação externa – realizada por agentes externos à instituição – e da autoavaliação da instituição – realizada pela própria escola. Apoiada na abordagem qualitativa, deverá ser organizada e desenvolvida – assim como os demais tipos de avaliação – considerando os referenciais teórico-metodológicos expressos no projeto pedagógico da instituição. Deverá ser desenvolvida com o foco em categorias/dimensões que representem o trabalho da escola. Entre outras, recomenda-se avaliar as seguintes dimensões do trabalho da instituição:
 - Projeto político-pedagógico;

- Matriz curricular (curso de formação inicial e de formação continuada);
- Matriz curricular (ações de formação de formadores da Enfam);
- Conteúdos curriculares;
- Metodologia;
- Orientação dos formadores;
- Orientação aos magistrados discentes;
- Estrutura de avaliação da aprendizagem;
- Oferta na modalidade EaD;
- Perfil dos formadores;
- Formação dos docentes;
- Seleção de formadores;
- Organização do trabalho do formador;
- Atividades formativas;
- Equipe técnico-pedagógica.

V. **Avaliação de impacto:** realizada para verificar a efetividade das ações de formação, devendo ocorrer mediante estratégias e técnicas de pesquisa sistematicamente planejadas, como grupos focais, entrevistas individuais, sessões de orientação pedagógica e outras formas de disponibilização/verificação de dados ou informações. Deverá ser prevista, para garantir a efetividade do planejamento e da implementação, no momento do planejamento do curso que será objeto desse tipo de avaliação.

Os referidos tipos de avaliação deverão ser desenvolvidos com a preparação prévia de procedimentos, instrumentos, além de definição de orientação de comunicação dos resultados.

a. Avaliação da e para a aprendizagem – procedimentos e instrumentos para analisar o desempenho dos magistrados em formação

A avaliação da e para a aprendizagem consiste na análise do percurso do aluno em relação aos objetivos educativos e às aprendizagens esperadas. Em consonância com as diretrizes pedagógicas, está relacionada à capacidade do sujeito aprendiz de aprender interferindo no processo, descobrindo novas dimensões, recriando realidades a partir de novos aportes teóricos e das interações com o professor e colegas. (BRASIL, 2015).

Com a finalidade de verificar as aprendizagens, a avaliação deverá ser planejada e desenvolvida, na perspectiva formativa, contemplando elementos indispensáveis, conforme descrições no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Elementos constitutivos para as práticas da avaliação formativa

Negociação Indicadores de Critérios	Realizada a avaliação diagnóstica sobre a turma de magistrados em formação, o formador definirá os indicadores e critérios para atingir os objetivos pedagógicos¹ e educacionais² que serão discutidos e negociados com os seus pares em formação. É necessário explicitar: <i>Que habilidades e competências aquela formação pretende desenvolver naquele grupo em formação?</i>
Feedback³ ou Retorno	Deve ocorrer ao longo de todo o trabalho pedagógico. O <i>feedback</i> no seu sentido positivo, desejável, acontece quando o formador, de maneira ética e encorajadora, informa sobre os avanços e as dificuldades evidenciadas em razão da apreciação da produção, de forma escrita ou oral, do magistrado em formação.
Autoavaliação	Diz respeito ao processo mental sobre o qual o magistrado em formação é estimulado a refletir sobre seus avanços e suas fragilidades no processo formativo. A autoavaliação também serve para orientar a prática pedagógica do formador quando ele reflete e se localiza no planejamento, reorientando e/ou fortalecendo suas práticas. É importante não confundir com a autonotação, prática que estimula estudantes a se autoatribuírem pontos, notas e conceitos.
Registros	Diz respeito ao ato de informar por escrito sobre o percurso das aprendizagens que ocorrem ao longo da formação. Para isso, o formador deverá incluir no registro de avaliação das aprendizagens, que será elaborado conforme recomendações destas Diretrizes e orientações de cada instituição de formação de magistrados: Descrição do processo de aprendizagem do juiz em formação , evidenciando aspectos da avaliação diagnóstica observados pelo docente e/ou pela coordenação/equipe pedagógica, apontando as aprendizagens e as dificuldades evidenciadas. Com base nos resultados, descrição das estratégias e/ou intervenções realizadas para vencer as dificuldades percebidas , assim como os resultados alcançados e encaminhamentos feitos à instituição responsável e ao sujeito em formação.

¹ Objetivos pedagógicos – relacionados ao objetivo geral da instituição de ensino, considerando a perspectiva pedagógica adotada, e à visão de Educação de “homem-sociedade”. Remete à intencionalidade da escola em relação à organização de seu trabalho educativo, ao sistema de ensino e à percepção em relação às demais dimensões da sua atuação. Também, em algumas fontes literárias, o termo é utilizado de maneira equivalente aos objetivos educacionais.

² Objetivos educacionais – [...] uma descrição clara sobre o desempenho e a competência que os educadores gostariam que seus educandos demonstrassem antes de serem considerados conhecedores de determinados assuntos. Esse objetivo está ligado a um resultado intencional diretamente relacionado ao conteúdo e à forma como ele deverá ser aplicado. (MAGER, 1984 apud FERRAZ; BELHOT, 2010, p. 423). Fonte: Revista Lugares de Educação [RLE], Bananeiras-PB, v. 5, n. 11, p. 161-182, Ago.-Dez., 2015 ISSN 2237-1451. Disponível em: Revista Lugares de Educação [RLE], Bananeiras-PB, v. 5, n. 11, p. 161-182, Ago.-Dez., 2015 ISSN 2237-1451 Disponível em <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/rle>>

³ De modo geral, o *feedback* é um recurso de comunicação que funciona como devolutiva, pode ser útil para minimizar conflitos entre indivíduos. No âmbito educacional, “o *feedback* é um recurso que estimula os processos cognitivos, proporcionando a autorregulação da aprendizagem”. Fonte: <http://www.pedagogia.com.br/artigos/avaliacaoformativa/index.php?pagina=5>.

Tratando-se de educação profissional, com cursos de curta duração, caberão aos formadores proceder com avaliações, observações e informações processuais com a finalidade de realizar as regulações no processo, durante a ação formativa. Nesse sentido, a avaliação diagnóstica será uma constante. Nesses casos, as práticas avaliativas, bem como as devolutivas em relação aos desempenhos observados no decorrer das atividades, deverão ser instantâneas.

Com base nos registros dos formadores, da coordenação e da equipe pedagógica, é recomendável que a instituição de ensino desenvolva a proposta de acompanhamento do profissional em formação – principalmente dos juízes em processo de formação inicial.

As ações de avaliação deverão integrar atores educacionais das escolas, dos tribunais e das corregedorias, buscando alcançar a função formativa da avaliação, a sua relação com o currículo e com o Projeto Pedagógico/Institucional da escola. Isso implica a sistematização de procedimentos e registros avaliativos.

Será por meio da intenção do formador que se revelará a função formativa da avaliação, independentemente de quais instrumentos ou procedimentos venha fazer uso. A avaliação formativa requer – do formador e do discente – diálogo, transparência e comprometimento quanto ao alcance dos objetivos e do desenvolvimento das habilidades e competências desejadas – que serão desenvolvidas pelos profissionais em formação.

Para avaliar a aprendizagem, tanto nos cursos presenciais quanto a distância, os instrumentos e procedimentos podem ser adaptados de acordo com cada contexto educacional, a exemplo dos listados no quadro a seguir:

Quadro 2 – Instrumentos/procedimentos que podem potencializar práticas de avaliação formativa

Avaliação por pares ou por colegas	<p>Pode ser realizada em todas as etapas e/ ou modalidades da formação de magistrados. Consiste em colocar os magistrados para avaliar uns aos outros em trabalhos individuais ou em grupos.</p> <p>Pode ser acompanhada de registros escritos. Qualifica o processo avaliativo sem a exigência de atribuição de pontos ou notas. Potencializa a autoavaliação.</p>
Portfólio na modalidade presencial (webfólio ou portfólio virtual)	<p>Pasta, caderno ou arquivo que serve para o magistrado em formação reunir ou dispor coleção de suas produções, as quais apresentam evidências da aprendizagem.</p> <p>O portfólio é um procedimento que permite ao aluno realizar a autoavaliação para a aprendizagem. Deve ser acrescido de comentários ou reflexões sobre o que aprende, como aprende e por que aprende, além de favorecer o diálogo com o docente, possibilitando a realização de <i>feedback</i> constante.</p>
Registros reflexivos	<p>São anotações diárias ou em dias combinados com a turma, relacionadas às aprendizagens conquistadas.</p> <p>Os registros reflexivos permitem aos magistrados em formação e formadores acompanhamento das evoluções nas narrativas, bem como da autoavaliação de cada um que produz o registro. O retorno que cada formador apresentar para o magistrado em formação não significa que ele deva refazer o registro reflexivo apresentado, contudo precisa incorporar as novas orientações na produção do próximo registro. Podem compor o portfólio.</p>
Simulação, dramatização, estudo de caso, estudos de meio, trabalhos de pequenos grupos	<p>Todas as etapas do trabalho devem ser orientadas pelo docente e avaliadas por ele e pelos magistrados em formação.</p> <p>A avaliação por pares ou colegas e a autoavaliação oferecem grande contribuição ao processo.</p> <p>Cada etapa realizada e as diferentes habilidades dos magistrados em formação são valorizadas.</p> <p>Os critérios de avaliação são construídos juntamente com os magistrados em formação.</p>
Autoavaliação para as aprendizagens	<p>Processo que oportuniza ao magistrado em formação analisar seu desempenho e perceber-se como corresponsável pela aprendizagem.</p> <p>Pode ser registrado de forma escrita ou ser feito oralmente. Requer orientação do professor, a partir dos objetivos previamente estabelecidos e do reconhecimento dos princípios éticos.</p> <p>Não se destina à atribuição de nota, à punição nem ao oferecimento ou retirada de “pontos”.</p> <p>Realiza-se em todos os níveis, etapas e modalidades sempre em consonância com os objetivos educativos.</p>

Fonte: Adaptação de VILLAS BOAS, (2008); LIMA (2013). In *Diretrizes de Avaliação Educacional da SEDF*, 2014.

Com adaptações.

Cabe destacar que não se pretende, neste guia, estabelecer modelos únicos e padronizados de formulários de avaliação. Trata-se tão somente de buscar o mínimo de uniformização de práticas avaliativas, com a finalidade de orientar, sem ferir a autonomia didático-pedagógica das escolas de formação de magistrados.

Nesse sentido, os instrumentos e registros referentes às práticas avaliativas no âmbito da Enfam e das escolas de formação de magistrados deverão ser desenvolvidos e aplicados com observância das seguintes orientações:

- todo e qualquer instrumento precisa conter, no mínimo, três partes: uma autoavaliativa, outra para avaliação das condições materiais ou das condições de ofertas da formação e outra com a finalidade de avaliar as questões didático-metodológicas que envolvem a formação (docente, metodologias, articulação da teoria com a prática);
- quando se tratar de um questionário ou formulário, o espaço o para qual se destina a autoavaliação dos sujeitos precisar vir redigido em primeira pessoa e de forma problematizada. A autoavaliação deve ser feita pelo magistrado em formação, pelo magistrado formador e pela escola promotora da ação;
- os instrumentos para avaliar as aprendizagens dos alunos deverão ser estruturados de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Deverão ser desenvolvidos de acordo com as funções diagnóstica, formativa e somativa, utilizando-se de informações/indicadores que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos;
- o instrumento referente ao registro dos resultados da avaliação deverá apresentar espaço para que o formador proceda com observações e encaminhamentos que reflitam a compreensão que teve do movimento de construção de saberes desenvolvidos pelo estudante, informando o que é possível melhorar no prosseguimento do processo de aprendizagem.

Para atingir seu propósito, os instrumentos de avaliação deverão ser elaborados de modo a permitir que os formadores procedam com encaminhamentos que contribuam para o progresso do profissional em formação. Isso é importante para que os registros das avaliações sejam estruturados com o intuito de levantar informações sobre o processo de aprendizagem dos profissionais em formação, buscando explicitar o desempenho considerando os objetivos educacionais e as capacidades com foco nas competências esperadas para a prática profissional.

Os resultados das avaliações dos magistrados em processo de formação deverão ser informados, com o devido cuidado ético, ao setor do tribunal responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento profissional do juiz em vitaliciamento. Na perspectiva formativa da avaliação,

esse encaminhamento deverá conter recomendações sobre como proceder pedagogicamente para que o acompanhamento possibilite o aperfeiçoamento dos saberes e das competências profissionais. Tal ação demanda articulação entre a Enfam e as escolas e entre as escolas e os tribunais no sentido de sistematizar e realizar projetos de acompanhamento para garantir as aprendizagens durante e após as ações educativas e na direção do almejado desempenho profissional.

b. Avaliação da ação educacional (avaliação de reação): instrumentos avaliativos

A avaliação da ação educacional (ainda intitulada por avaliação de reação) deverá ser realizada para auxiliar o processo de ensino e aprendizagem, uma vez que, com base na satisfação ou insatisfação dos participantes, têm-se os resultados sobre diversas estratégias que podem ser utilizadas levando em consideração o grau de complexidade, a carga horária ideal, o tipo de atividade e de avaliação, entre outros aspectos.

Ao avaliar a ação educacional, curso ou evento, a intenção é saber o resultado a curto prazo, ou seja, o grau de satisfação dos alunos em relação ao alcance dos objetivos propostos para determinado curso ou evento. Com isso, podem ser revistos alguns pontos do planejamento em novas edições, como repensar as metodologias, a carga horária, o conteúdo e outras questões que contribuirão com o aperfeiçoamento da própria ação.

Trata-se de ferramenta importante para repensar os formatos das ações de formação para que sejam realizadas em consoância com as necessidades dos sujeitos em formação, observando-se as expectativas, os conhecimentos prévios e as necessidades do público da ação.

Seja na modalidade presencial ou a distância, a avaliação do curso não precisa ser aplicada em um único momento. A recomendação é que seja explorada durante todo o curso e seja utilizada em prol do discente, possibilitando modificações durante a realização da própria ação ou em ações futuras. Isso demanda ações investigativas e de pesquisa.

Os instrumentos para avaliar o desenvolvimento do curso ou evento deverão ser elaborados de modo que contribuam para a análise do processo formativo. Para tanto, deverão evidenciar aspectos relativos ao planejamento e ao seu desenvolvimento, tais como:

- clareza na definição dos objetivos do curso;
- adequação do programa aos objetivos do curso;
- compatibilidade dos objetivos do curso com as atividades de formação de magistrados;
- carga horária programada para as atividades realizadas;

- metodologia de desenvolvimento das atividades realizadas;
- suporte organizacional;
- material didático (de modo que seja analisada a pertinência do conteúdo com os objetivos da ação educativa);
- aplicabilidade da ação, principalmente no que se refere à prática profissional; e
- outros elementos que forem observados necessários de acordo com as especificidades de cada ação educativa.

Os instrumentos para avaliação do curso pelos formadores deverão conter itens e direcionamentos que permitam ao formador analisar o planejamento e o desenvolvimento da ação, bem como os aspectos organizacionais e a própria atuação.

Os dados emanados dos formulários ou questionários aplicados em decorrência de algum curso ou ação de formação devem ser computados, tabulados, e constar de relatório próprio da avaliação que servirá para retroalimentar as avaliações institucionais promovidas pela escola e ou solicitadas pela Enfam, podendo ser utilizados como fontes de pesquisa.

c. Avaliação de desempenho do formador (docente): instrumentos avaliativos

O desempenho dos formadores será avaliado diretamente pelo aluno, assim como pela instituição, que considerará a avaliação dos discentes e as observações da equipe técnico-pedagógica em relação ao trabalho educativo realizado.

A avaliação de desempenho do formador, bem como os demais tipos de avaliação, deverá ser realizada na perspectiva da avaliação formativa, já que, a partir dela, prima-se pela melhoria das atividades pedagógicas como um todo.

Nesse contexto, a avaliação do desempenho do formador e a avaliação da (para a) aprendizagem do aluno têm um objetivo comum: a transformação dos sujeitos.

Os instrumentos para a avaliação da atuação ou do desempenho dos formadores deverão ser elaborados de modo a permitir a avaliação das capacidades/competências esperadas para cada situação de ensino em que atuarem.

De forma geral, poderá conter elementos para analisar as habilidades e competências do formador quanto sua capacidade de:

- autoavaliar-se;
- comunicar-se com clareza e ética;
- promover a interação/colaboração (entre alunos-alunos, alunos-docente, alunos-conteúdo);

- aplicar procedimentos metodológicos, atividades e estratégias avaliativas pertinentes aos objetivos pedagógicos;
- articular teoria e prática;
- incentivar a participação dos alunos;
- gerir o tempo;
- atender as dúvidas dos alunos;
- dar e receber *feedback*;
- saber lidar com divergência de opiniões.

Também poderão contemplar outras capacidades que possam ser objeto de análise, de acordo com o interesse da escola e com a modalidade do curso.

d. Avaliação institucional: instrumentos avaliativos

A avaliação institucional pressupõe um olhar comparativo da escola com ela mesma, como se encontrava, como está e o que pode fazer para melhorar seu desempenho representado pelas ações educacionais. Para isso, poderá ser realizada internamente (pelos sujeitos da própria escola) ou externamente (por entes/instituições externos).

Essa avaliação exige grau de amplitude que abarque e compreenda todos os processos avaliativos praticados nas escolas de formação de magistrados: avaliação da (para) aprendizagem, avaliação da ação educacional, avaliação de desempenho dos formadores e avaliação de impacto.

A avaliação institucional deverá ser realizada com o propósito de autoavaliação da escola, no sentido de ter seu processo avaliativo conduzido por membros da própria instituição e/ou por agentes externos a ela. Deverá ocorrer com análise sistemática para identificar pontos fortes e fracos que precisam ser melhorados, considerando as dimensões/categorias que integram o sistema educacional.

Esse tipo de avaliação deve ser desenvolvido de maneira coletiva, democrática, com diálogo dos sujeitos educativos e com foco no desenvolvimento profissional – como ato de responsabilidade social –, e orientado por abordagem teórico-metodológica.

Trata-se de um processo dinâmico de avaliação que não se reserva ao momento da coleta de dados por meio de formulários e/ou protocolos, bem como não ocorre apenas nos dias destinados a esses movimentos. A avaliação institucional deve estar presente em todos os momentos em que a escola se movimenta e principalmente quando reflete coletivamente sobre o trabalho que ela mesma produz.

A avaliação institucional permitirá desenvolver uma escola reflexiva, que, atingindo um estágio pós-crítico, seja capaz de refletir sobre o seu próprio papel transformador e de encontrar caminhos que permitam aprimoramento constante de seus processos pedagógicos.

A avaliação institucional revela-se não somente como instrumento importante para a tomada de decisão pelos gestores, ela fornece os eixos e as linhas de investigação para aprofundar questões específicas do modo como os juízes ensinam e aprendem a compartilhar conhecimentos.

Como não deverá ser realizada simplesmente para medir, embora também faça parte da medição, recomenda-se que a avaliação institucional nas escolas de formação de magistrados, assim como a própria pesquisa que se realiza para ela, em torno dela ou como consequência dela, abranja aspectos quantitativos e qualitativos.

Para a conjugação desses dois aspectos, a escola pode se valer de grupos focais¹, de aplicação de questionários, de realização de entrevistas estruturadas ou semiestruturadas e de outros instrumentos de pesquisa e avaliação. Se perfeitamente conjugados, irão propiciar uma visão abrangente e sistêmica da avaliação, sem os reducionismos que procuram restringi-la a um único instrumento, método ou forma de avaliar.

Quanto mais rica e diversificada for a obtenção das informações para o diagnóstico, maior será a facilidade de comparar dados, analisar eficiência de instrumentos de coleta e efetivar a triangulação e a validação cruzada de informações para a tomada de decisão e a melhoria dos processos educacionais.

As escolas de formação de magistrados devem planejar e implementar sistemas de avaliação institucional, incluindo serviços que possibilitem efetivas melhorias de qualidade nas condições de oferta dos cursos e no processo pedagógico. Essa avaliação deve ser realizada continuamente, com a finalidade de subsidiar o aperfeiçoamento dos sistemas de gestão do trabalho pedagógico e de promover ajustes que contribuam para a melhoria da formação profissional dos magistrados.

É preciso que as escolas de magistratura desenvolvam uma cultura avaliativa que seja capaz de articular cada vez mais pesquisa e avaliação educacionais, entender a avaliação como algo indissociável do processo de formação e investigar os impactos da oferta de seus cursos na atividade de trabalho dos egressos e nos resultados de sua atividade na sociedade, a qual denominamos avaliação de impacto e da qual trataremos de forma mais detalhada no item seguinte.

As escolas judiciais e de magistratura podem contar com colaboradores externos para que possam realizar seus processos e procedimentos de avaliação/pesquisa institucional. Contudo, não podem se eximir do cerne da questão, ou seja, da avaliação da escola por ela mesma.

e. Avaliação de impacto (de resultados): instrumentos avaliativos

O papel principal da avaliação é revelar o valor que o processo formativo tem para a atuação dos magistrados e a contribuição para uma prestação jurisdicional de qualidade.

A avaliação de impacto deverá ser realizada para demonstrar resultados e impactos da formação realizada no trabalho. Analisa, portanto, o comportamento na atividade judicante, verificando se o magistrado aluno está aplicando o que foi aprendido. O nível de mudança organizacional, por sua vez, identifica as alterações que podem ter ocorrido no desempenho da organização, em decorrência das ações educacionais realizadas e consequente aplicação do aprendido.

Para tanto, as ações educativas ou os programas a serem contemplados com todos os níveis de avaliação devem passar por uma análise minuciosa, que leve em consideração critérios específicos e, dependendo da metodologia utilizada, a existência de indicadores institucionais.

O planejamento pedagógico da ação educativa deve prever a avaliação apropriada ao objetivo da ação de formação. Dessa forma, os procedimentos de avaliação são definidos no momento em que os programas e as ações são delineados e seus objetivos traçados.

A escolha das ações educacionais que serão avaliadas, a partir do nível de impacto, deve levar em consideração critérios como o alto grau de vinculação à estratégia organizacional, a viabilidade na realização da avaliação, o alinhamento da necessidade de capacitação ao resultado esperado com a ação, a carga horária média ou elevada, o custo da ação educacional e o número de participantes.

Todo o processo de avaliação precisa ser planejado em projeto específico nos moldes de um projeto de pesquisa.

A prática da avaliação de impacto requer estudos para aprofundamento teórico-metodológico por parte das instituições que se propuserem a realizá-la.

f. Recomendações específicas para avaliação na EaD

Sem prejuízo das demais orientações contidas neste guia, os cursos na modalidade a distância deverão ser avaliados observando as dimensões dos fatores e respectivos indicadores a seguir descritos:

1. Fator organização didático-pedagógica: devem ser avaliados os seguintes aspectos:

- a) adoção de parâmetros para criação, desenvolvimento e veiculação do curso: os resultados do aprendizado determinam a tecnologia, e não o contrário;
- b) materiais didáticos elaborados de forma dialógica, atendendo às especificidades da EaD, em sintonia com projeto do curso e atualizados: revistos periodicamente para assegurar alterações legislativas e outros ajustes cabíveis, atendendo à avaliação dos participantes, tutores e demais envolvidos no desenvolvimento do curso;
- c) cursos desenhados para exigir dos alunos a realização de análises, sínteses e avaliações para serem aprovados;
- d) a interação dos alunos com o corpo docente e com outros alunos é uma característica essencial e precisa ser amplamente estimulada e facilitada;
- e) o *feedback* das tarefas deve ser construtivo, rápido e privativo;
- f) recebimento, pelo aluno, de todas as instruções e orientações necessárias para garantir aprendizagem efetiva. (BRASIL, 2007)

2. Corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo e discentes (sugestões de indicadores):

- a) corpo docente, preferencialmente vinculado à própria escola, com formação e experiência na área de ensino e em educação a distância;
- b) corpo de tutores com qualificação adequada ao projeto do curso;
- c) corpo de técnicos-administrativos integrado ao curso e que presta suporte adequado;
- d) apoio à participação dos estudantes nas atividades pertinentes ao curso, bem como em eventos externos e internos. (MOORE e KEARSLEY, 2007)

3. Apoio institucional (sugestões de indicadores):

- a) plano de tecnologia estruturado e seguro: garante qualidade, integridade e validade da informação;
- b) tecnologia confiável: à prova de falhas;
- c) sistema centralizado de suporte à infraestrutura de EaD;
- d) avaliação diagnóstica: antes do início do curso os alunos são avaliados quanto à automotivação, ao compromisso e ao acesso à tecnologia mínima exigida;
- e) divulgação de informações sobre o curso: os objetivos, os conceitos e as ideias do curso e os resultados do aprendizado devem ser disponibilizados aos alunos;
- f) disponibilização de recursos suficientes para pesquisa e consulta: biblioteca acessível pela web;
- g) auxílio técnico aos docentes: dispõe de suporte para tecnologia;
- h) suporte pedagógico aos docentes: dispõe de orientações para atuação docente em EaD, antes e durante o curso;

- i) divulgação de informações administrativas: requisitos para admissão, aprovação, prazos, etc.;
- j) disponibilização de orientações sobre conteúdos: treinamentos e tutoriais para acessar todos os conteúdos e recursos;
- k) apoio técnico: alunos contam com suporte permanente para lidar com a tecnologia;
- l) todas as questões são respondidas rapidamente. (BRASIL, 2007)

4. Avaliação (sugestões de indicadores):

- a) meta-avaliação: um exame crítico do processo de avaliação utilizado, seja do desempenho dos discentes, seja do desenvolvimento do curso como um todo;
- b) a escola deve considerar as vantagens de uma avaliação que englobe etapas de autoavaliação e avaliação externa; (MOORE e KEARSLEY, 2007)
- c) o processo de avaliação analisa a eficácia educacional, aplicando padrões específicos e utilizando métodos diversificados;
- d) os dados sobre inscrições, cursos e usos da tecnologia são adotados como critérios para avaliação da eficácia;
- e) a avaliação deve ser formativa, confrontando regularmente os resultados planejados com os obtidos. (BRASIL, 2007)

Cada escola deverá eleger fatores e indicadores que sejam suficientes para avaliar, no mínimo: as atividades desenvolvidas pelos alunos; o curso, o corpo docente e os profissionais envolvidos na EaD; os ambientes/recursos, os materiais e os resultados dos cursos. Tais avaliações são fundamentais para a definição de referenciais de qualidade da EaD.

Os referidos fatores e indicadores mínimos deverão ser explicitados no planejamento dos cursos, momento no qual será fundamental sistematizar e explicitar, de forma objetiva e coerente, os métodos e procedimentos para desenvolver as estratégias de avaliação.

Visando o sucesso da formação, caberá à escola promover um criterioso e eficaz sistema de monitoramento e de avaliação para, com base em rede de indicadores, observar e redirecionar o desempenho dos discentes, dos formadores, da equipe de apoio, dos administradores e dos coordenadores, ou seja, que permita o controle e o realinhamento de todo o sistema de gestão da EaD.

É necessário utilizar diversos métodos avaliativos, com padrões e indicadores específicos, que possibilitem verificar a eficácia dos programas de formação e do processo de ensino-aprendizagem.

Igualmente ao presencial, resguardadas as diferenças, em uma perspectiva crítica, problematizadora e formativa, a avaliação não deve ser responsabilidade exclusiva do tutor.

Deverá ser realizada por toda a equipe comprometida com as diferentes etapas do processo formativo.

g. Recomendações gerais para a elaboração de instrumentos avaliativos

Cada categoria de avaliação (da aprendizagem, da ação educacional, do desempenho do formador, da instituição e de impacto) demanda planejamento, sistematização e instrumentos de acordo com as finalidades pretendidas.

Seja qual for a categoria, a avaliação deverá ser uma prática baseada em informações que sirvam para a tomada de decisões, para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, para qualificar o trabalho educativo e as práticas profissionais dos sujeitos em formação.

Quando se propuser a avaliar as condições materiais para a oferta da formação e, também, quando avaliar a atuação do formador, o interessado deve ter o retorno ou *feedback* do que foi realizado com os dados coletados – ou seja, explicitar para os participantes a finalidade da avaliação.

Para que não seja interpretada como mero preenchimento burocrático de um formulário, sem efeitos para quem realiza e para quem foi atendido pela formação, o *feedback* sobre os resultados da avaliação deve ser tanto para os sujeitos em formação como para os sujeitos responsáveis pela realização da formação (os formadores e a escola que a promove).

h. *Feedback* – orientações na perspectiva de avaliação formativa

O *feedback* deve ser realizado para promover a comunicação entre o magistrado em formação e os professores (formadores), de modo que tenham consciência de progressos e informações sobre os procedimentos cabíveis a serem adotados para avançar nas suas aprendizagens. Conforme Fernandes (2005, p.85), na aplicação do *feedback* deve-se considerar:

- os processos cognitivos e socioafetivos suscitados nos alunos;
- a relação do formador com o que é ensinado; a sua inclusão em contratos didáticos que se estabelecem com os alunos e, em geral, na gestão global do ambiente de ensino na sala de aula;
- as relações com os conceitos de ensino e de aprendizagem;
- o grau de individualização e sua relevância;
- os meios e os efeitos envolvidos na regulação dos processos de aprendizagem.

Nas relações e interações de sala de aula, nas situações de ensino e aprendizagem, nas modalidades presencial ou a distância, o *feedback* ou retorno deve ser encorajador e ético. É recomendável que ele siga as seguintes orientações:

- cumprimentar o aluno e parabenizá-lo pelo cumprimento da tarefa;
- garantir-lhe o sigilo e o tratamento respeitoso, seja na educação presencial ou a distância;
- apontar-lhe os pontos elogiáveis e potenciais do seu trabalho ou produção;
- apresentar-lhe sugestões de melhorias, reorganização ou enriquecimento do trabalho;
- agradecer-lhe pela atenção e retomar os pontos elogiáveis do início do diálogo avaliativo;
- comunicar exatamente o que é preciso melhorar, apontando fatos ocorridos/percebidos em sala de aula/situação de aprendizagem.

O *feedback* deve ser desenvolvido para fornecer informações sobre o processo de ensino-aprendizagem, para qualificar, melhorar o processo, promover aprendizagens. Para isso, o formador deverá externar, de maneira escrita ou oralmente, as ações a serem desenvolvidas pelo profissional em formação. Isso implica orientações acertivas com o foco nas regulações das aprendizagens.

Referências bibliográficas

- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Atlas, 2009.
- BACELLAR, Roberto. *Juiz servidor, gestor e mediador*. Brasília: ENFAM, 2013.
- BAPTISTA, Isabel. *Ética, deontologia e avaliação do desempenho docente*. Lisboa, Cadernos do CCAP-3, julho de 2011, Ministério da Educação.
- BRASÍLIA, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – Secretaria de Estado de Educação – Diretrizes de Avaliação Educacional: aprendizagem, institucional e de larga escala; SUBEB – SEDF, Brasília-DF, 2014.
- ESTEBAN, M. T.(Org.). *Escola, Currículo e avaliação. Série Cultura Memória e currículo*. vol. 5. São Paulo: Cortez, 2003.
- FERNANDES, D. *Avaliação das Aprendizagens: desafios às teorias, práticas e políticas*. Lisboa: Texto Editora, 2005.
- HADJI, Charles. *Avaliação desmistificada*. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- HOFFMANN, Jussara. *O Jogo do Contrário em Avaliação*. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- KIRKPATRICK, James D.; KIRKPATRICK, Wendy Kaysor. *Training on trial. How workplace learning must reinvent itself to remain relevant*. American Management Association, 2010.
- LE BOTERF, G. *Desenvolvendo a competência dos profissionais*. São Paulo: Bookman, 2003.
- _____. *Avaliar a competência de um profissional. Três dimensões a explorar*. Disponível em: <<http://www.guyleboterf-conseil.com/Article%20evaluation%20version%20directe%20Pessoal.pdf>>. Jun. 2006.
- LIMA, Erisevelton Silva. *Avaliação por pares ou colegas e autoavaliação: procedimentos que encorajam e emancipam*. In: TEIXEIRA, Célia Regina e MIRANDA, Joseval dos Reis (orgs). *Avaliação das aprendizagens: experiências emancipatórias no ensino superior*. Max Limonad, Editora. SP, 2013.
- LIMA, Erisevelton Silva. *O Diretor e as avaliações praticadas na escola*. Brasília: Kiron, 2012.
- LUCKESI. C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PERRENOUD, P. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens, entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed. 1999.

VASCONCELLOS, C. S. *Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar*. v. 3. São Paulo: Cadernos Pedagógicos do Libertad, 2000.

VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. *Avaliação para aprendizagem na formação de professores*. *Cadernos de Educação*. CNTE, Brasília, n. 26, p. 57-77, jan./jun. 2014.

VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. *Virando a escola pelo avesso por meio da avaliação*. Campinas: Papyrus, 2008.

VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas; SOARES, Enilvia R. Morato. *Dever de Casa e Avaliação*. Araraquara: Junqueira & Marin, 2013.
